



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Barreirinhas .....	3
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte .....	3
Prefeitura Municipal de Colinas .....	4
Prefeitura Municipal de Governador Archer .....	4
Prefeitura Municipal de Jatobá .....	6
Prefeitura Municipal de Mirador .....	8
Prefeitura Municipal de Porto Franco .....	18
Prefeitura Municipal de Presidente Médici .....	19
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene .....	19
Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão .....	32
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes .....	32

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>Presidente</b>	<b>Gilliano Fred Nascimento Cutrim</b>	<b>São José De Ribamar</b>
1° Vice-Presidente	Hernando Dias de Macedo	Dom Pedro
2° Vice- Presidente	Filadelfo Mendes Neto	Pinheiro
Secretário Geral	Sergio Ricardo de Albuquerque Bogea	Primeira Cruz
1° Secretário	Augusto Inacio Pinheiro Junior	Poção de Pedras
2° Secretário	José Antonio Gordinho Rodrigues da Silva	Passagem Franca
Tesoureiro Geral	Djalma de Melo Machado	Arari
1° Tesoureiro	Maria Ducilene Pontes Cordeiro	Chapadinha
2° Tesoureiro	Karla Batista Cabral	Vila Nova dos Martírios
Diretor de Educação	Luiz Rocha Filho	Balsas
Diretor de Saúde	Omar de Caldas Furtado Filho	Brejo
Diretor de Assistência Social	José Leandro Maciel	Vitorino Freire
Diretor de Meio Ambiente	José de Ribamar Costa Alves	Santa Inês
Diretor de Cultura	Luciano Ferreira de Sousa	Timon
Diretor de Orçamento e Finanças	Joel Dourado Franco	Cajari
Diretor de Segurança	Junior de Sousa Otsuka	Grajaú
Diretor Jurídico	Crisogono Rodrigues Vieira	Riachão
Diretor de Infraestrutura e Urbanismo	Charles Frederick Maia Fernandes	Trizidela do Vale
Diretor de Representação em Brasília-DF	Sebastião Torres Madeira	Imperatriz
Membros Efetivos do Conselho Fiscal	Rafael Mesquita Brasil	Buriti
	Cristiane Campos Damião Daher	Bom Jesus das Selvas
	Leonardo Barroso Coutinho	Caxias
Suplentes do Conselho Fiscal	Cicero Neco Morais	Estreito
	Osmar Fonseca Dos Santos	Lago do Junco
	Dulce Maciel Pinto da Cunha	Satubinha

**Prefeitura Municipal de Barreirinhas****EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 001/2013 -  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - ASSISTÊNCIA**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010-0311/2016 CONTRATANTE: Município de Barreirinhas (MA). REPRESENTANTE: Arieldes Macário da Costa. OBJETO: Aditivo ao contrato de locação do imóvel situado na Avenida 31 de março, nº 436, Bairro Ladeira, Barreirinhas (MA), destinado ao funcionamento do CREAS. DATA DA ASSINATURA: 03.02.2016. LOCADORA: Angela Tereza de Castro, CPF nº 402.922.822-49. VALOR CONTRATADO: R\$20.000,00 (vinte mil reais), com parcelas mensais de R\$2.000,00 (dois mil reais). PRAZO: 10 (dez) meses, contados de 03.02.2016. BASE LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Claudiana da Cruz Santos Diretora de Contratos e Convênios

Autor da Publicação: JOSE DE RIBAMAR LAUNE CAMPELO

**Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte****EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 012/2015.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 012/2015. REFERENCIA: LOTE II **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA. **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2016. **CONTRATADO:** R. R. AMARAL CARNEIRO - ME - AMARAL CONSTRUÇÃO, Rua Girino Silva, Nº 08, Centro, Capinzal do Norte - MA, CNPJ: 20.293.572/0001-13 Inscr. Estadual: 12.437.928-1. **REPRESENTANTE:** Rosangela Rocha Amaral Carneiro. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 103.811,60 (cento e três mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Roberval Campelo Silva - Prefeito

Autor da Publicação: MARCOS ANTONIO JORGE CARNEIRO

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA. **OBJETO:** Prestação de serviços de Elaboração de Projeto Básico e Executivo para Mobilidade Urbana na Sede do Município de Capinzal do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2016 **CONTRATADO:** CLAUDIO FERRO ARQUITETURA LTDA - EPP, Avenida Ana Jansen, Nº 303, Sala 214, Lagoa Center, São Francisco, São Luís - MA, CNPJ: 11.915.665/0001-41 INSC. ESTADUAL: 12.331.727-4. **REPRESENTANTE:** Claudio Henrique Ferro Freire. **VALOR DO CONTRATO:**R\$ 242.580,00(duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Roberval Campelo Silva - Prefeito

Autor da Publicação: MARCOS ANTONIO JORGE CARNEIRO

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

FORNECIMENTO. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 004/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA. **OBJETO:** Fornecimento de materiais e suprimentos de informática diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2016 **CONTRATADO:** MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, Rua São Benedito, Nº 582, Centro, Caxias - MA, CNPJ: 05.883.342/0001-10 Insc. Estadual: 12.210.639-3. **REPRESENTANTE:** Felipe Gentil Batista Maciel e Silva. **VALOR DO CONTRATO:**R\$ 737.043,10(setecentos e trinta e sete mil quarenta e três reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Roberval Campelo Silva - Prefeito

Autor da Publicação: MARCOS ANTONIO JORGE CARNEIRO

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2016.  
REFERENCIA: ITENS 127 A 346.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 010/2016. REFERENCIA: ITENS 127 a 346. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA **REPRESENTANTE:** Roberval Campelo Silva. **OBJETO:** Fornecimento de material escolar e didático para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2016 **CONTRATADO:** FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO - ME, Praça São Sebastião, Nº 490, Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 01.672.176/0001-52 Inscrição Estadual: 12.154.101-0. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 381.950,13 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e cinquenta reais e treze centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Roberval Campelo Silva - Prefeito

Autor da Publicação: MARCOS ANTONIO JORGE CARNEIRO

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2016.  
REFERENCIA: ITENS 01 A 126.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 010/2016. REFERENCIA: ITENS 01 a 126. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA **REPRESENTANTE:** Roberval Campelo Silva. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2016 **CONTRATADO:** SILVIA R S DAMASCENO - ME - GRUPO SANTA CATARINA, Travessa Urbano Santos, nº 430, Letra B, Centro, Coroatá - MA, CNPJ: 09.209.905/0001-40 Inscrição Estadual: 12.323.532-4. **REPRESENTANTE:** Silvia Rejane Silva Damasceno. **VALOR DO CONTRATO:**R\$ 186.992,85 (cento e oitenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Roberval Campelo Silva - Prefeito

Autor da Publicação: MARCOS ANTONIO JORGE CARNEIRO

**EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 012/2015.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 012/2015. REFERENCIA:

LOTE I e V. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA. **OBJETO:** Fornecimento de materiais elétricos diversos e para iluminação pública para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2016. **CONTRATADO:** J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA, AVENIDA GUAJAJARAS, Nº 416, TIRIRICAL, SÃO LUIS - MA, CNPJ: 07.049.976/0004-40 INSCR. ESTADUAL: 12.307.575-0, REPRESENTANTE: Miguel José Barroqueiro Filho. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 376.383,62 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Roberval Campelo Silva - Prefeito

**Autor da Publicação:** MARCOS ANTONIO JORGE CARNEIRO

### Prefeitura Municipal de Colinas

#### EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2016

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº: 4002.0803.0001/2016. **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 006/2016. **REFERÊNCIA:** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colinas - MA. **REPRESENTANTE:** Antônio Carlos Pereira de Oliveira. **OBJETO:** Prestação de serviços de execução de obra de Urbanização da 1.ª Etapa da Orla Beira Rio Bambu, conforme o projeto, na sede do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 20.04.2016. **CONTRATADO:** NORTE BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP Avenida Lourenço Vieira da Silva, Bairro Jardim São Cristóvão São Luís - MA CNPJ: 34.657.981/0001-66. **REPRESENTANTE:** Francisco de Fátima Rodrigues da Costa portador da Cédula de Identidade n.º 3237244 SSP/PA e CPF N.º 036.163.202-91. **VALOR DO CONTRATO.** R\$ 495.525,39 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Antônio Carlos Pereira de Oliveira - Prefeito.

**Autor da Publicação:** RAIMUNDO NONATO DE SOUZA E SILVA

### Prefeitura Municipal de Governador Archer

#### EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2016.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 008/2016. **REFERENCIA:** LOTE III **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer **REPRESENTANTE:** Jakson Valério De Sousa Oliveira. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva de equipamentos de informática diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2016. **CONTRATADO:** A. M. MARQUES FILHO INFORMATICA - ME, Rua Deputado Manoel Gomes, Nº 496 - Centro, Governador Archer - MA, CNPJ: 12.971.500/0001-50 Insc. Estadual: 12.349.202.5 **REPRESENTANTE:** Antônio Monteiro Marques Filho **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.100,00(vinte e cinco mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Jakson Valério de Sousa Oliveira - Prefeito

**Autor da Publicação:** Maria Edneude Moura Gomes

#### EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2016.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 008/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer **REPRESENTANTE:** JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos odontológicos e hospitalares para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2016. **CONTRATADO:** JOSUÉ SILVA DE MOURA, CPF 677732143-87 RUA EMILIO MURADE - CENTRO - GOVERNADOR ARCHER - MA **REPRESENTANTE:** JOSUÉ SILVA DE MOURA, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.940,00(vinte e três mil novecentos e quarenta reais) referente ao lote II, VICENCIA 31 de dezembro de 2016 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira - Prefeito

**Autor da Publicação:** Maria Edneude Moura Gomes

#### EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2016.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 008/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer. **REPRESENTANTE:** JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção de equipamentos diversos, tipo condicionadores de ar para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2016. **CONTRATADO:** JOSUÉ SILVA DE MOURA, CPF 677732143-87 RUA EMILIO MURADE - CENTRO - GOVERNADOR ARCHER - MA **REPRESENTANTE:** JOSUÉ SILVA DE MOURA, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 59.125,00(cinquenta e nove mil cento e vinte e cinco reais) referente ao lote I, VIGENCIA: 31 de dezembro de 2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira - Prefeito

**Autor da Publicação:** Maria Edneude Moura Gomes

#### EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2016.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 007/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER - MA **REPRESENTANTE:** Jakson Valério de Sousa Oliveira. **OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2016. **CONTRATADO:** R MACEDO SOARES - ME, Rua Frederico Coelho sn, Tuntum - MA, CNPJ: 10.680.662\0001-03. **REPRESENTANTE:** Francisco Macedo Soares **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 151.151,00(cento e cinquenta e um mil e cinquenta e um reais) **VIGENCIA:** 31/12/2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa

**Autor da Publicação:** Maria Edneude Moura Gomes

#### EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2016.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 007/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER - MA **REPRESENTANTE:** Jakson Valério de Sousa Oliveira. **OBJETO:** prestação de serviços de dedetização em geral para atender as

necessidades das Secretarias Municipais **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2016 **CONTRATADO:** R MACEDO SOARES - ME, Rua Frederico Coelho sn, Tuntum - MA, CNPJ: 10.680.662\0001-03 **REPRESENTANTE:** Francisco Macedo Soares **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 176.015,16,00(cento e setenta e seis mil quinze reais e dezesseis centavos) **VIGENCIA:** 31/12/2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa

**Autor da Publicação:** Maria Edneude Moura Gomes

#### **EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA PREÇOS: Nº 010/2016.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **TOMADA PREÇOS:** Nº 010/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER - MA **REPRESENTANTE:** Jakson Valério de Sousa Oliveira. **OBJETO:** Prestação de serviços de poda de arvores e outros para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2016. **CONTRATADO:** W. V. DOS SANTOS COSTA - ME - ME, Rua Nova nº 618 Centro de Trizidela do Vale - MA, CNPJ: 12.444.893/0001-43 Inscrição Estadual: 12.340.997-7, **REPRESENTANTE:** Wilfran Vieira dos Santos. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 47.300,00(quarenta e sete mil e trezentos reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira - Prefeito

**Autor da Publicação:** Maria Edneude Moura Gomes

#### **EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA PREÇOS: Nº 010/2016.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **TOMADA PREÇOS:** Nº 010/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER - MA **REPRESENTANTE:** Jakson Valério de Sousa Oliveira. **OBJETO:** Prestação de serviços de roço lateral de estradas vicinais para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2016. **CONTRATADO:** W. V. DOS SANTOS COSTA - ME - ME, Rua Nova nº 618 Centro de Trizidela do Vale - MA, CNPJ: 12.444.893/0001-43 Inscrição Estadual: 12.340.997-7, **REPRESENTANTE:** Wilfran Vieira dos Santos. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 87.165,00(oitenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira - Prefeito

**Autor da Publicação:** Maria Edneude Moura Gomes

#### **EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2016.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 006/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer **REPRESENTANTE:** Jakson Valério de Sousa Oliveira. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de gases medicinais e cilíndricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2016 **CONTRATADO:** ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - ME, AV. Tancredo Neves Nº1186, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 00.495.543/0001-27. **REPRESENTANTE:** Antônio Lopes de Sousa **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 214.200,00(duzentos e quatorze mil e duzentos reais). Referente ao lote I, **VIGÊNCIA:** 31/12/2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Jakson Valério de Sousa Oliveira - Prefeito

**Autor da Publicação:** Maria Edneude Moura Gomes

#### **EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA. **TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2016** REFERENCIA: LOTE II. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer **REPRESENTANTE:** Jakson Valério de Sousa Oliveira. **OBJETO:** Prestação de serviços e recuperação de meio fio e sarjeta no Município. **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2016 **CONTRATADO:** J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, Rua Nelson Sereno , nº 155 - Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 14.795.690/0001-27 Insc. Estadual: 12.374.743-0, **REPRESENTANTE:** Jose Felix da Costa Filho **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 246.250,00(duzentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) **VIGENCIA:** 31/12/2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Prefeito: Jakson Valério de Sousa.

**Autor da Publicação:** Maria Edneude Moura Gomes

#### **EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2016.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 011/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer **REPRESENTANTE:** Jakson Valério de Sousa Oliveira. **OBJETO:** Prestação de serviços de propaganda volante em carro de som para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2016. **CONTRATADO:** DORIVAL PEIXOTO BRITO CPF: 177.525.903-04 Rua 07 de Setembro nº 27 - Centro - Governador Archer - MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais) **VICENCIA** 31 de dezembro de 2016 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira - Prefeito

**Autor da Publicação:** Maria Edneude Moura Gomes

#### **EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2014.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 026/2014. REFERENCIA: LOTE II **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer **REPRESENTANTE:** Jakson Valério De Sousa Oliveira. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2016. **CONTRATADO:** A. M. MARQUES FILHO INFORMATICA - ME, Rua Deputado Manoel Gomes, Nº 496 - Centro, Governador Archer - MA, CNPJ: 12.971.500/0001-50 Insc. Estadual: 12.349.202.5 **REPRESENTANTE:** Antônio Monteiro Marques Filho. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 120.732,00(cento e vinte mil setecentos e trinta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Jakson Valério de Sousa Oliveira - Prefeito.

**Autor da Publicação:** Maria Edneude Moura Gomes

#### **EXTRATO DE CONTRATO. . TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2016.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 011/2016. **REFERENCIA:** lotes II **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer **REPRESENTANTE:** Jakson Valério de Sousa Oliveira. **OBJETO:** Prestação de serviços de Lavagem, Polimento e Lubrificação de veículos e serviços de borracharia para a atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2016.



**CONTRATADO:** RIVANILDO SILVA DE OLIVEIRA, CNPJ: 08.488.325/0001-77, Rua José Lourenço nº 299 - Centro - Governador Archer - MA **REPRESENTANTE:** Rivanildo Silva de Oliveira **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 48.250,00(quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) VICENCIA 31 de dezembro de 2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira - Prefeito

**Autor da Publicação:** Maria Edneude Moura Gomes

#### **EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 008/2016. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA **REPRESENTANTE:** Jakson Valério de Sousa Oliveira. **OBJETO:** Prestação de serviços de consertos e carteiras escolares e birôs para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2016. **CONTRATADO:** ANTONIO EDVALDO CONCEIÇÃO AZEVEDO. AVENIDA MARANHÃO, Nº 53, CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA - CEP: 65.770-000 CPF: 923.208.483-04. **REPRESENTANTE:** Antônio Edvaldo Conceição Azevedo **VALOR DO CONTRATO:**R\$ 37.500,00(trinta e sete mil e quinhentos reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Jakson Valério de Sousa Oliveira - Prefeito

**Autor da Publicação:** Maria Edneude Moura Gomes

#### **EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2016.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2016.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer **REPRESENTANTE:** Jakson Valério de Sousa Oliveira. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de carteiras escolares tipo universitária e conjunto de mesa e cadeira para professor e conjunto infantil/pré escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2016 **CONTRATADO:** M. J. S. MACHADO - EPP ART MOVEIS, RUA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES Nº 511 - PIÇARRA - ITAPECURU MIRIM - MA, CNPJ: 02.043.104/0001-09. **REPRESENTANTE:** Jarlene Machado Melo **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 136.980,00(cento e trinta e seis mil novecentos e oitenta reais). **VIGENCIA:** 31/12/2016 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira - Prefeito

**Autor da Publicação:** Maria Edneude Moura Gomes

#### **EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2016.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 008/2016. **REFERENCIA:** LOTE I **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer **REPRESENTANTE:** Jakson Valério De Sousa Oliveira. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de informática diversos microcomputador, notebooks, netebooks, impressoras monitores para atender as necessidades do município. **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2015 **CONTRATADO:** EUDES T. DA SILVA - UNISAT, Rua Rui Barbosa, 1470 - Centro, Gonçalves Dias - MA, CNPJ: 10.608.940/0001-11 Insc. Estadual: 12.311.370-9. **REPRESENTANTE:** Eudes Teixeira da Silva **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 305.260,00(trezentos e cinco mil duzentos e sessenta

reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Jakson Valério de Sousa Oliveira - Prefeito.

**Autor da Publicação:** Maria Edneude Moura Gomes

#### **EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2016.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 008/2016. **REFERENCIA:** LOTE III **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer **REPRESENTANTE:** Jakson Valério De Sousa Oliveira. **OBJETO:** Fornecimento de toner e cartuchos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2016 **CONTRATADO:** EUDES T. DA SILVA - UNISAT, Rua Rui Barbosa, 1470 - Centro, Gonçalves Dias - MA, CNPJ: 10.608.940/0001-11 Insc. Estadual: 12.311.370-9. **REPRESENTANTE:** Eudes Teixeira da Silva **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 72.950,00(setenta e dois mil novecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Jakson Valério de Sousa Oliveira - Prefeito

**Autor da Publicação:** Maria Edneude Moura Gomes

#### **EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA. **TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2016** **REFERENCIA:** LOTE I. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer **REPRESENTANTE:** Jakson Valério de Sousa Oliveira. **OBJETO:** Prestação de serviços de reforma de prédios públicos/logradouros no Município. **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2016 **CONTRATADO:** AELLOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - LTDA, RUA NOVA Nº366 A - CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CNPJ: 18.036.762/0001-03 Insc. Estadual: 12.408.483-4, **REPRESENTANTE:** Maria Francisca Silva Magalhães **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 265.966,94 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos) **VIGENCIA:** 31/12/2015.**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Prefeito: Jakson Valério de Sousa.

**Autor da Publicação:** Maria Edneude Moura Gomes

### **Prefeitura Municipal de Jatobá**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016/SEMEC.**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016/SEMEC.**

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 009/2016-**ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, à Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB no exercício financeiro 2016. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 007/2016/PMJ -**VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, **VALOR:** R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), **SIGNATÁRIO:** Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita de Jatobá pela CONTRATANTE; **CONTRATADA:** José Washington Pereira de Assunção & Cia Ltda-ME. CNPJ nº 15.263.438/0001-30, representada pelo Sr. José Washington Pereira de Assunção, portador do CPF nº 215.778.463-20 - **TRANSCRIÇÃO:** Livro Próprio da Prefeitura Municipal

de Jatobá. Jatobá-MA, 22 de fevereiro de 2016. Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal.

**Autor da Publicação:** Erline Araujo Muniz

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2016/SEMUS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2016/SEMUS.**

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 008/2016-**ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no exercício financeiro 2016. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 006/2016/PMJ - **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, **VALOR:** R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), **SIGNATÁRIO:** Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita de Jatobá pela CONTRATANTE; **CONTRATADA:** José Washington Pereira de Assunção & Cia Ltda-ME. CNPJ nº 15.263.438/0001-30, representada pelo Sr. José Washington Pereira de Assunção, portador do CPF nº 215.778.463-20 - **TRANSCRIÇÃO:** Livro Próprio da Prefeitura Municipal de Jatobá. Jatobá-MA, 22 de fevereiro de 2016, Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal.

**Autor da Publicação:** Erline Araujo Muniz

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2016/SECAF.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2016/SECAF.**

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 007/2016-**ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, à Prefeitura Municipal de Jatobá no exercício financeiro 2016. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2016/PMJ - **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, **VALOR:** R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), **SIGNATÁRIO:** Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita de Jatobá pela CONTRATANTE; **CONTRATADA:** José Washington Pereira de Assunção & Cia Ltda-ME. CNPJ nº 15.263.438/0001-30, representada pelo Sr. José Washington Pereira de Assunção, portador do CPF nº 215.778.463-20 - **TRANSCRIÇÃO:** Livro Próprio da Prefeitura Municipal de Jatobá. Jatobá-MA, 22 de fevereiro de 2016. Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal.

**Autor da Publicação:** Erline Araujo Muniz

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

A Prefeitura Municipal de Jatobá, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 12 de maio de 2016, na Prefeitura Municipal, situada na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A-Centro, Jatobá-MA, Licitação do tipo Menor Preço, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, para Contratação de empresa especializada nos Serviços de Engenharia para Construção de Praça Pública no Povoado Taboca da Onça. Objeto do Convênio nº

014/2015-SINFRA - Processo nº 221135/2015. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá-MA, 20 de abril de 2016, Jonatha Lima Rodrigues, Presidente-CPL.

**Autor da Publicação:** Erline Araujo Muniz

**Prefeitura Municipal de Mirador****EDITAL Nº 001/2016**

**EDITAL Nº.001/2016. Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais de Educação.** A Secretaria Municipal de Educação de Mirador/MA faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; da Lei Municipal nº. 293 de 28 de março de 2016, e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário dos cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL EJA (1º. ao 5º. ano), PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL EJA (6º. ao 9º. ano), PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (1º. ao 5º. ano), PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (6º. ao 9º. ano)** em decorrência de necessidade de excepcional interesse público.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - Considerando que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Secretaria Municipal de Educação selecionará candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem em caráter emergencial para o ano letivo de 2016, em virtude da excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução pela Secretaria Municipal de Educação de Mirador MA, que será responsável pela avaliação curricular. As informações referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - Avenida Francisco Luís da Fonseca, S/N - Centro - Mirador/MA.

1.3 - A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo caberá à Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

1.4 - A seleção para contratações, de que trata este Edital, será realizada em uma única etapa.

1.5 - Os cargos, área de atuação, requisitos, carga horária e remuneração estão especificados no **ANEXO II** deste Edital.

1.6 - As atribuições para provimento estão descritas no **ANEXO III** deste Edital.

1.7 - As atividades serão exercidas nas instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino, que apresentarem déficits de profissionais, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

1.8 - Os candidatos aprovados nos termos deste Edital, se aprovados e classificados, serão convocados para assinatura de Contrato Administrativo, firmado com fundamento na Lei de Contratação Temporária, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre o contratado e a Prefeitura. Desta maneira, não terá o direito de se efetivar no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Mirador.

1.9 - O regime de previdência que estará vinculado o futuro contratado será o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no parágrafo 13 do artigo 40, da Constituição da República, e artigo 8, da Lei Complementar 100/2007.

**2. DAS INSCRIÇÕES.**

2.1 Condições Gerais para Inscrição:

2.1.1 As inscrições serão gratuitas;

2.1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.3 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas, pessoalmente, no período de 20/04/2016 à 24/04/2016 das 8:00 às 12:00h e das 14:00h às 18:00h na sede da SEMED.

2.1.4 - As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, sito na Avenida Francisco Luís da Fonseca, S/N - Centro - Mirador/MA.

2.1.5 - A inscrição ocorrerá em duas etapas:

2.1.5.1 - **A PRIMEIRA** - dar-se-á mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, onde o candidato receberá o seu comprovante contendo o número de inscrição.

2.1.5.2 - **A SEGUNDA** - dar-se-á mediante a entrega do CURRÍCULUM VITAE, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios (**títulos**), bem como: a) Cédula de Identidade; b) CPF (MF); c) Título de Eleitor; d) PIS/PASEP/Cartão Cidadão; e) Certificado Militar (sexo masculino); f) Comprovante de escolaridade; g) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo); h) Comprovante de experiência (caso possua); i) 02 (duas) fotos 3X4.

2.1.6 - São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei 9.503 artigo 159 de 23/09/97.

2.1.7 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Mirador excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ ou fornecer dados inverídicos ou falsos;

2.1.8 - A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.1.9 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.**

3.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida e seja declarada no ato da inscrição.

3.2 - Será assegurado percentual de 5% das vagas aos candidatos com deficiência, desde que este percentual sobre o número de vagas por cargo seja igual ou superior a 1 (uma).

3.2.1 - As vagas disponíveis às pessoas com deficiência serão destinadas apenas nas localidades com números de vagas superior a 1 (uma) e serão distribuídas em ordem decrescente.

3.3 - Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4 do Decreto Federal número 3.298/99 com alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto 5.296 de 02 de dezembro de 2004;

3.4 - O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital;

3.5 - As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas por falta de candidato ou pela reprovação no processo seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

3.6 - Os candidatos deficientes, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar serem pessoas com deficiência no ato da inscrição.

3.7 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

3.8 - A classificação dos candidatos será feita em duas listagens, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, incluindo-se os deficientes, e a segunda somente com a classificação dos deficientes, observando-se a ordem de classificação;

3.9 - O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo deverá imprimir o **ANEXO VI** deste Edital, e entregá-lo preenchido e



assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos comprobatórios; 3.10 - O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação; **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:** 4.1. Para comprovação, o candidato deverá apresentar a documentação referente às seguintes opções: 4.1.1. **Iniciativa Privada:** Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre ou declaração de tempo de serviço em papel timbrado firma reconhecida; 4.1.2. **Ex-servidor público:** declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de recursos humanos do respectivo órgão, informando o período com a data de admissão e desligamento, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas; **5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE** A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará vagas, conforme a necessidade da Administração, distribuindo-se de acordo com os cargos/localidades previstos no **ANEXO III** deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade. **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** 6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório. **7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.** 7.1. A Avaliação Curricular tomará como base a Formação Escolar, Cursos Profissionalizantes e a Experiência Profissional; 7.2. Todas as confirmações prestadas serão de responsabilidade do candidato, que, ao informar os dados curriculares, se responsabilizará por sua veracidade; 7.3. Os documentos serão conferidos no ato na contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades; 7.4. Caso não seja comprovado qualquer um dos documentos informados no ato da inscrição, o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo; **7.5. O CANDIDATO CUJA DOCUMENTAÇÃO FOR CONSIDERADA EM DESACORDO COM O EDITAL ESTARÁ ELIMINADO AUTOMATICAMENTE DO PROCESSO SELETIVO;** 7.6. A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens constantes na tabela abaixo: 7.6.1- **Professor Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental EJA (1º. ao 5º. ano) e Professor Ensino Fundamental Regular (1º. ao 5º. ano)**

ELEMENTO AVALIATIVO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1- Experiência profissional - a pontuação será a cada mês trabalhado na área educacional.	48	1,0	48,0
2- Formação em Magistério	01	10,0	10,0
3- Formação em Pedagogia	01	15,0	15,0
4- Especialização na Área de Educação	02	6,0	12,0
5- Participação em eventos da área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências com carga horária mínima de 40h)	03	5,0	15,0
<b>TOTAL</b>			<b>100,0</b>

**7.7.2- Professor Ensino Fundamental EJA (6º. ao 9º. Ano) e Professor Ensino Fundamental Regular (6º. ao 9º. Ano)**

ELEMENTO AVALIATIVO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1- Experiência profissional - a pontuação será a cada mês trabalhado nas áreas específicas das disciplinas.	48	1,0	48,0
2- Formação em áreas específicas das disciplinas	01	15,0	15,0
3- Especialização na Área de Educação	02	11,0	22,0
5- Participação em eventos da área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências com carga horária mínima de 40h)	03	5,0	15,0
<b>TOTAL</b>			<b>100,0</b>

**8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** 8.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que alcançar nota mínima igual ou superior a 60,0. 8.2. Os candidatos serão ordenados em listas de acordo com a ordem decrescente de pontuação, contendo uma relação geral por ordem alfabética, por cargo/localidades; 8.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando-se com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação; 8.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação; 8.5. Para todos os cargos na classificação final entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate: 8.5.1. O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação, comprovado por meio de documentos; 8.5.2. Persistindo empate, o candidato com idade mais elevada. **9. DOS RECURSOS** 9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, em instância única. 9.2. O prazo inicia-se no 1.º dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar; 9.3. O recurso deverá ser presencial, interposto em formulário próprio, disponível na Secretaria de Educação, pela Comissão, com a observância dos seguintes itens: a) Dentro do prazo estipulado no item 9.1 e **ANEXO I**; b) O formulário de recurso deverá ser preenchido conforme orientações obtidas no seu recebimento dentro do prazo

previsto no cronograma do Processo Seletivo, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão, sendo liminarmente indeferidos os que não forem claros, consistentes e objetivos; c) A decisão do recurso será dada a conhecer exclusivamente ao candidato interessado, no prazo de 2 (dois ) dias contados a partir do resultado final. d) Não será aceito recurso via fax, via Correios; e) Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos; 9.4. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo. **10. DO RESULTADO PRELIMINAR** 10.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme **ANEXO I**. 10.2. Os resultados não serão informados via telefone. **11. DO RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS** 10.1. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme **ANEXO I**. 11.2. Os resultados não serão informados via telefone. **12. DA CONTRATAÇÃO** 12.1 Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016, serão convocados de acordo com o **ANEXO IV** e V e conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino. 12.2. O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Francisco Luís da Fonseca, S/N - Centro - Mirador/MA, em data a ser divulgada. 12.3. O candidato aprovado e convocado conforme quantitativo de vagas do **ANEXO IV e V** terá 2 (dois dias para comparecer ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação da convocação para firmar Contrato de Trabalho. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito a vaga, podendo esta Secretaria proceder nova convocação. 12.4. O candidato aprovado para uma região e não aproveitado, poderá optar por outra em que haja vaga e que não possua mais candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação. **13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES** 13.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades a partir de 02/05/2016, podendo o contrato ser interrompido a qualquer momento, de acordo com a necessidade e interesse da Rede Municipal de Educação. 13.2. Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da Rede Municipal de Ensino , conforme item 13.3. 13.3. O candidato classificado será convocado por meio de Portaria publicada no Diário dos Municípios . A lista dos convocados será divulgada na sede da Prefeitura Municipal de Mirador e suas secretarias. 13.4. O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Pessoal, munido de cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) CPF; c) Título de Eleitor (frente e verso); d) Comprovante da última eleição (1º e 2º turno); e) Certificado de Reservista (homem); f) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio g) PIS/PASEP; h) Comprovante de endereço atualizado; i) Comprovante de conta corrente do banco; j) Diploma frente e verso. 13.4.1. Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau. 13.5. Toda documentação será avaliada pela equipe técnica do Departamento de Pessoal que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado. 13.6. Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, conforme **ANEXO VI**. 13.6.1. O laudo médico deverá conter: a. O nome e documento de identidade do candidato, b. A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente; c. Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID 13.7. O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital será ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. **14. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO** 14.1. O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado perdurará durante o ano letivo de 2016 ou de acordo com a necessidade e interesse da Rede Municipal de Ensino. 14.2. São requisitos básicos para a contratação temporária de Profissionais da Educação: a) Cumprir as determinações do presente Edital; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; c) Estar quite com a Justiça Eleitoral; d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino); e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura; f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; g) Não ser servidor ativo da administração ( esfera municipal, estadual ou federal) com mais de uma matrícula . h) Não ter sido aposentado por invalidez; i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade; **15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO** 15.1- Pelo término do prazo contratual; 15.2- Por iniciativa do contratado ou do contratante. **16. DISPOSIÇÕES FINAIS** 16.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 08 (meses) meses, podendo ser prorrogado. 16.2. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. 16.3. O resultado final será divulgado no Diário dos Municípios. 16.4. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira. 16.5 - As vagas para os cargos estão distribuídas por localidades, conforme **ANEXO IV e V**; 16.6 - Os candidatos classificados e convocados serão lotados de acordo com a localidade escolhida no momento da inscrição. 16.7 - Em função da necessidade de serviço nas diferentes localidades, para preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o candidato excedente poderá ser consultado acerca da possibilidade de ser lotado em localidade diferente para a qual concorreu, obedecida rigorosamente a ordem de classificação por cargo e a critério da Administração Municipal. 16.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação. Mirador-MA, 19 de abril de 2016. Joacy de Andrade Barros. Prefeito Municipal. **ANEXO I. CRONOGRAMA**

21/04/2016	Publicação do edital
21/04/2016	Abertura das Inscrições
27/04/2016	Encerramento das inscrições
30/04/2016	Divulgação do Resultado Preliminar

03/05/2016	Prazo Final para Recursos
05/05/2016	Divulgação do Resultado Final
06/05/2016	Assinatura de Contrato

**ANEXO II. DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Educação Infantil	Escolas da Rede Municipal	Habilitação em Curso Normal de Nível Médio Completo, em Curso Normal Superior Completo ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, Completo ou Incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 40% da Carga Horária.	25 horas semanais	R\$ 880,00
Professor Ensino Fundamental Regular (1º. ao 5º. ano)	Escolas da Rede Municipal	Habilitação em Curso Normal de Nível Médio Completo, em Curso Normal Superior Completo ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, Completo ou Incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 40% da Carga Horária.	25 horas semanais	R\$ 880,00
Professor Ensino Fundamental Regular (6º. ao 9º. ano)	Escolas da Rede Municipal	Habilitação em Curso de Licenciatura Plena na área específica da disciplina, Completo ou Incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 40% da Carga Horária.	25 horas semanais	R\$ 880,00
Professor Ensino Fundamental EJA (1º. ao 5º. ano)	Escolas da Rede Municipal	Habilitação em Curso Normal de Nível Médio Completo, em Curso Normal Superior Completo ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, Completo ou Incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 40% da Carga Horária.	25 horas semanais	R\$ 880,00
Professor Ensino Fundamental EJA (6º. ao 9º. ano)	Escolas da Rede Municipal	Habilitação em Curso de Licenciatura Plena na área específica da disciplina, Completo ou Incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 40% da Carga Horária.	25 horas semanais	R\$ 880,00

**ANEXO III. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS**

<b>Professor Educação Infantil</b>
Atuar em regência de classe de educação infantil, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o Planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.

<b>Professor Ensino Fundamental EJA (1º. ao 5º. ano)</b>
Atuar em regência de classe nas disciplinas/áreas componentes do currículo do curso EJA (1º. Ao 5º. Ano), ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o Planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.

<b>Professor Ensino Fundamental EJA (6º. ao 9º. ano)</b>
Atuar em regência de classe nas disciplinas/áreas componentes do currículo do curso EJA (6º. Ao 9º. Ano), ministrando aulas teóricas e práticas na disciplina específica da área, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o Planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.

**Professor Ensino Fundamental Regular (1º. ao 5º. ano)**

Atuar em regência de ensino fundamental de 1º. ao 5º. ano, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o Planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.

**Professor Ensino Fundamental Regular (6º. ao 9º. ano)**

Atuar em regência de ensino fundamental de 6º. ao 9º. ano , ministrando aulas teóricas e práticas, na disciplina específica da área, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o Planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.

**ANEXO IV DEMONSTRATIVO DE VAGAS NECESSIDADES PROFESSORES Polo da Conceição** Unidade de Educação Básica “Orsina Lobão” Salas de Extensão

Nº	ESCOLA	PROFESSOR					POVOADO
		Educ. Infantil	1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	Eja		
					1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	
01	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA “ORSINA LOBÃO”		05	04	02		CONCEIÇÃO
02	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA “LUDUGERO PEREIRA DE SÁ”		01				RIBEIRA
03	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA “PRINCESA ISABEL”		01				SACO DA SERRA
04	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA “JOÃO PATRÍCIO”				01		RECANTO
05	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA “MARECHAL RONDON”		02		01		BAIXA GRANDE
06	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA “HERMOGENES RAPÓSO”		01		01		ESCUA
07	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA “VICENTE CARNEIRO”		01				PÉ DA LADEIRA
08					01		ARAPUÁ
09	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA CAPITÃO DOMINGOS PEREIRA				01		HUMAITÁ

**NECESSIDADES PROFESSORES Polo dos Cocos** Unidade de Educação Básica “Aristides Lobão” Salas de Extensão

Nº	ESCOLA	PROFESSOR					POVOADO
		Educ. Infantil	1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	Eja		
					1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	
01	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA “ARISTIDES LOBÃO”		01	20		01.Por 01.Mat	COCOS
02	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOÃO BATISTA FIGUEIREDO		01			01.Por 01.Mat	RIACHO GRANDE
03	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR ATALIBA NEIVA		01			01.Por 01.Mat	CARANGUEJO
04	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MACHADO DE ASSIS		01			01.Por 01.Mat	BOM JARDIM
05	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO RAIMUNDO		01			01.Por 01.Mat	ESCONDIDO

06	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA SANTO ANASTACIO		01			01.Por 01.Mat	SANTO ANASTÁCIO
07	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOM PEDRO II					01.Por 01.Mat	SACO DAS TABOCAS
08	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA NILO ALVES COSTA					01.Por 01.Mat	CACHIMBEIRO
09	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA NILO ALVES COSTA		01				TAPERA DOS TURIBAS
10	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA "HELIODÓRIO FERREIRA "	08	02		01		COCOS

**NECESSIDADES PROFESSORES Polo de Ibiapira** Unidade de Educação Básica "João Rodrigues da Silva" Salas de Extensão

Nº	ESCOLA	PROFESSOR					POVOADO
		Educ. Infantil	1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	Eja		
					1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	
01	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA "FRANCISCO LUIS DA FONSECA"	01	01				IBIPIRA
02	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA NELSON RAPOSO	01	02	04			SANTANA DO NELSON
03	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA NELSON RAPOSO				01		MARIQUINHA
04	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA "RAIMUNDO RAPOSO DE CARVALHO "				01	01.Por 01.Mat	CAIÇARINHA

**NECESSIDADES PROFESSORES Polo do São João** Unidade de Educação Básica "Olavo Bilac" Salas de Extensão

Nº	ESCOLA	PROFESSOR					POVOADO
		Educ. Infantil	1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	Eja		
					1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	
01	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA VIRGÍNIO SILVA RIOS		01				BURITI
02	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA TOMÉ DE SOUSA		01				LAGOA VELHA

**NECESSIDADES PROFESSORES Polo de Sanharó** Unidade de Educação Básica "Simeão de Sá Brandão" Salas de Extensão

Nº	ESCOLA	PROFESSOR					POVOADO
		Educ. Infantil	1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	Eja		
					1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	
01	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA SIMEÃO DE SÁ BRANDÃO			02	01		SANHARÓ
02	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA OLGA BRANDÃO		01		01		SANTA MARIA
03	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRAN TEIXEIRA		01				SÍTIO SECO

**NECESSIDADES PROFESSORES Polo da Santana** Unidade de Educação Básica "Maria José Pereira de Sá" Salas de Extensão

Nº	ESCOLA	PROFESSOR					POVOADO
		Educ. Infantil	1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	Eja		
					1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	
01	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA "MARIA JOSÉ PEREIRA DE SÁ"			02	01		SANTANA DO JOANISIO



02	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA "SÃO JERÔNIMO"		01				SANTANINHA
03	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA "ANÉSIO DELONCRE"		01				SANTA ROSA

**NECESSIDADES PROFESSORES Polo do Liso** Unidade de Educação Básica "Eva Cabral Farias Rosa" Salas de Extensão

Nº	ESCOLA	PROFESSOR					POVOADO
		Educ. Infantil	1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	Eja		
					1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	
01	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA EVA CABRAL FARIAS ROSA					01	LISO
02	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA GOVERNADOR EUGENIO BARROS		01				BANANAS
03	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA COELHO NETO		01				ISIDÓRIO
04	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO DOMINGOS		01				ATOLEIRO
05	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DA GUIA		01				ESTIVA
06	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ DE RIBAMAR					01.Por 01.Mat	PINDAIBA JOAQUIM SEVERO
07	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO GABRIEL		01				MONTE ALEGRE
08	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOMINGO LAGOA		01				LAGOA

**POLO DO MOSQUITO PROFESSORES** Unidade de Educação Básica "José de Alencar" Salas de Extensão

Nº	ESCOLA	PROFESSOR					POVOADO
		Educ. Infantil	1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	Eja		
					1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	
01	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA "JOSÉ DE ALENCAR"	01	02	04	01		MOSQUITO
02	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA "GONÇALVES DIAS"	01	03	04	01		BACURIZEIRO
03	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA "SÃO SEBASTIÃO"		01				ANGICO
04	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA "SANTA INÊS"		01				BREJO DOS TIROS

**POLO DA AROEIRA PROFESSORES** Unidade de Educação Básica "Santa Luzia" Salas de Extensão

Nº	ESCOLA	PROFESSOR					POVOADO
		Educ. Infantil	1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	Eja		
					1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	
01	UNIDADE DE EDUCAÇÃO "BÁSICA SANTA LUZIA"	01	02	04	02		AROEIRA
02	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA "JOSÉ CAETANO NETO"		01		01		PASSAGEM BONITA
03	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA "FILADEFIO TORRES"				01		PINDAIBA DOS NOVATOS
04	UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA SANTA RITA				01		BACABA
05	UNIDADE DE EDUCAÇÃO "BÁSICA SANTA LUZIA"				01		CURAL VELHO DOS PADRES
06	UNIDADE DE EDUCAÇÃO "BÁSICA SANTA LUZIA"				01		CURAL VELHO DO CHINA

**ANEXO V Descrição das Necessidades por Disciplinas nas Unidades de Ensino de 6º ao 9º ano.**

	ESCOLA	LOCALIDADE	6º AO 9º ANOS - DISCIPLINAS
01	UEB Simeão de Sá Brandão	Sanharó	<b>VESPERTINO</b> 01-Matemática 01- Inglês
02	UEB Maria José Pereira de Sá	Santana do Joanisio	<b>VESPERTINO</b> 01- Matemática 01- Inglês
03	UEB Santa Luzia	Aroeira	<b>VESPERTINO</b> 01- Matemática 01- Inglês, 01-Português 01-História.
04	UEB José de Alencar	Mosquito	<b>VESPERTINO</b> 01-Português 01-Matemática 01- História 01- Inglês
05	UEB Orsina Lobão	Conceição	<b>VESPERTINO</b> 02-Ciências 01- Matemática 01- Português
06	UEB Aristides Lobão	Cocos	<b>MATUTINO</b> 01-Inglês 02-Português 01-Ciências 02-Matemática 01- História 01-Filosofia 01- Educ. Física 01- Geografia <b>VESPERTINO</b> 03-Matemática 03- Português 01 Ciências 01-História 01- Geografia 01- Inglês
	UEB Nelson Raposo	Santana do Nelson	<b>MATUTINO</b> 01 - Português 01-Matemática 01 - Inglês 01 - História

**ANEXO VI LAUDO MÉDICO LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA** O candidato deverá entregar o original deste laudo juntamente com os demais documentos, no ato da convocação na Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Edital. O(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ Documento de identificação nº (RG): \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com artigo 4 do Decreto Federal número 3.298/99, com alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto 5.296 de 02 de dezembro de 2004; Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2016 \_\_\_\_\_ Mirador/MA,  
Assinatura, carimbo e CRM do  
MÉDICO. Assinatura do Candidato.

**Autor da Publicação:** Isabel Aquino Rego Barros

**VETO PARCIAL À LEI Nº 294/2016.**

294/2016. Usando das atribuições que me confere o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Mirador, oponho veto parcial à Lei nº

- VETO AO § 1º, INCISO I E II, DO ARTIGO 5º DA LEI Nº

294/2016, relativamente ao § 1º, inciso I e II, do artigo 5º. RAZÕES DO VETO. O Projeto de Lei ora aprovada pela Egrégia Câmara de Vereadores, na parte vetada, diz: § 1º. Na unidade escolar onde inexistir candidato com a formação exigida poderão candidatar-se os Profissionais da Educação Básica, na seguinte sequência, que: I - estejam cursando nível superior; II - possuam formação de nível médio com magistério; Vejamos o que diz o artigo 64 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional: "Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós graduação, a critério da instituição de ensino, garantida nesta formação a base comum nacional". Pelo que acima ficou exposto, verificamos o conflito entre as duas leis, É sabido no meio jurídico e na jurisprudência pátria que a lei maior tem por sob a menor. Estas, Senhor Presidente, as razões jurídicas que me levaram a vetar o § 1º, incisos I e II, do artigo 5º da Lei nº 294/2016, cujo veto submeto à elevada apreciação dos Senhores membros desse Poder Legislativo Municipal, conforme determina o § 1º do artigo 66 da Lei orgânica deste Município. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO DE 13 DE ABRIL DE 2016. Joacy de Andrade Barros. Prefeito Municipal. Mirador - MA.

**Autor da Publicação:** Isabel Aquino Rego Barros

#### PORTARIA Nº 059/2016

**PORTARIA Nº 059/2016. Mirador, 05 de abril de 2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DA LEI, R E S O L V E** - AFASTAR, a pedido, nos termos da Lei Complementar nº 64/90 e da jurisprudência eleitoral, ARQUIDÉLIO RODRIGUES FONSECA, RG: 1568686-SSP-MA, CPF: 504.780.793-20, do cargo de Diretor de Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, desta Prefeitura no período de 02 de abril a 02 de outubro do corrente ano, conforme consta do proc. nº 0171/2016-Sec. De administração. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE E PUBLIQUE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, EM 05 DE ABRIL DE 2016. Joacy de Andrade Barros. Prefeito Municipal. Mirador - MA.

**Autor da Publicação:** Isabel Aquino Rego Barros

#### PORTARIA Nº 111/2016

DECRETO Nº 111/2016. Mirador, 02 de março de 2016. Considera de utilidade pública o Conselho escolar da Unidade de educação Básica Dep. Yêdo Flamarion Lobão, desta cidade. O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONFORME FACULTA O ART. 4º DA LEI Nº98/2010, D E C R E T A: Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal, o conselho escolar da Unidade de Educação Básica Dep. Yêdo Flamarion Lobão, desta cidade, cujo estatuto do órgão encontra-se registrado sob nº 673, fls. 90 de livro A-III - Registro de Pessoa Jurídica local, nos termos da lei nº 6015/73. - Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, EM 02 DE MARÇO DE 2016. JOACY DE ANDRADE BARROS. Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** Isabel Aquino Rego Barros

#### LEI Nº 294/2016

LEI Nº 294/2016, DE 28 DE MARÇO DE 2016. Regulamenta o parágrafo segundo, do artigo 33 da Lei nº 277/2015 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, dispondo sobre o processo seletivo democrático para a função de gestão escolar das unidades de ensino da rede pública municipal e dá outras providências. **O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei orgânica do município, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:** Art. 1º - Regulamenta o processo de escolha de Gestor Escolar como determina o §2º, do artigo 33 da lei nº 277/2015, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério. CAPÍTULO I. DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 2º. - A escolha do profissional do magistério para o exercício da função de Gestor Escolar e Gestor Adjunto das escolas públicas municipais será realizada para o mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período, mediante processo seletivo democrático. § 1º. O processo poderá ser repetido quantas vezes se fizer necessário em cada escola ou grupo de escolas, à medida que vagas venham a surgir. § 2º. O processo seletivo deverá acontecer, preferencialmente, até o último domingo do mês de Maio. Art. 3º. - A escolha do profissional do magistério para o exercício da função de Gestor Escolar e Gestor Adjunto das escolas públicas municipais será realizada nas escolas municipais conforme a seguinte tabela:

Nº de alunos	Gestor Escolar	Gestor Adjunto
Até 49	Não	Não
50 a 150	Sim	Não
151 a 300	Sim	Não
301 a 450	Sim	Não
Acima de 450	Sim	Sim

Parágrafo único. A escolha ocorrerá em quatro etapas cumulativas: I - 1ª etapa: Apresentação de carta de intenção para exercício do cargo de gestão; II - 2ª etapa: Exame de certificação integrado por um curso de formação de 40 (quarenta) horas, seguido de uma prova; III - 3ª etapa: Consulta democrática junto à comunidade escolar; IV - 4ª etapa: Assinatura do contrato de gestão, visando ao cumprimento das diretrizes e planos governamentais que orientam o processo e estabelecem mecanismos de monitoramento e controle do desempenho gerencial. Art. 4º. - No ato da apresentação da carta de intenção, os candidatos deverão apresentar: I - Proposta de trabalho representada por um Plano de Melhoria da Escola, o qual deverá conter: a. Diagnóstico da escola e da comunidade, analisando aspectos que demandem atenção especial; b. Objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino, em consonância com a política educacional do município; c. Descrição das ações a serem implementadas na gestão dos resultados educacionais, na gestão participativa, na gestão pedagógica, na gestão de pessoas e na gestão de serviços e recursos, além dos respectivos resultados esperados. II - Documentos pessoais: Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, Certificado de Reservista (se homem), Diploma de nível superior em Pedagogia ou outra licenciatura acrescida de especialização em gestão escolar; III - Certidões que demonstrem que o candidato não se enquadra em nenhuma das vedações previstas na Lei nº 9.881, de 30 de julho de 2013 - Lei da Ficha Limpa, não ter sofrido nenhuma sanção administrativa nos últimos 3(três) anos; IV- Termo de Posse comprovando ser servidor efetivo do quadro permanente de pessoal do magistério da SEMED e ter pelo menos 03 (três) anos de efetivo

exercício do magistério; V - Declaração do Chefe imediato informando o efetivo exercício do candidato na escola por, no mínimo, um ano; VI - Declaração de que não se encontra em processo de aposentadoria; VII - Apresentar comprovante de residência capaz de demonstrar que reside há pelo menos 6 (seis) meses no município de Mirador. Art. 5º. - Será obrigatório possuir nível superior para habilitar-se ao exercício da função de Gestor Escolar. § 1º. (vetado) I - (vetado) II - (vetado) § 2º. Cada profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola. Art. 6º. - Nas unidades escolares onde inexistir candidato, os Gestores Escolares serão indicados pelo Prefeito Municipal. Art. 7º. - É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que, nos últimos 08 (oito) anos, tenha sido destituído, demitido, dispensado ou suspenso do exercício do cargo e/ou função, em decorrência de processo administrativo disciplinar. CAPÍTULO II. DAS ELEIÇÕES. Seção I Das Comissões Eleitorais Art. 8º. - O processo eleitoral será organizado por comissões, em âmbito municipal e escolar, cujas atribuições serão fixadas em Portaria da Secretaria Municipal de Educação. Art. 9º. - A Comissão Eleitoral Municipal será constituída por: I. 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; II. 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica, SINPROSPMA; III. 01 (um) aluno da rede municipal, indicado pelos seus pares em assembleia para esse fim; IV. 01 (um) representante de Pais de Alunos, indicado pelos seus pares em assembleia para esse fim; Parágrafo Único: A Comissão será coordenada por um dos representantes da SEMED. Art. 10 - A Comissão Eleitoral Escolar será constituída por: I. 02 (dois) professores indicados pelos seus pares; II. 01 (um) pai de aluno escolhido em reunião convocada especialmente para esse fim; III. 01 (um) aluno, indicado pelo Grêmio Estudantil, ou, na falta deste, pelos representantes de turma. Art. 11 - Não poderão compor Comissões Eleitorais: I. Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau; II. O servidor em exercício no cargo de Gestor Escolar. Art. 12 - O Gestor da escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições. Seção II Dos Eleitores Art. 13 - Serão eleitores: I. Profissionais da educação em exercício na escola há pelo menos 06 (seis) meses antes do pleito; II. Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham, no mínimo, 13 (treze) anos de idade; III. O pai ou responsável legal por aluno, devidamente cadastrado, somente um por família, independente do número de filhos matriculados na escola. §1º. Todos os eleitores deverão credenciar-se na Unidade Escolar como votantes, até 15 (quinze) dias antes do pleito. §2º. O credenciamento dos eleitores aptos a votar é de responsabilidade da Comissão Eleitoral Escolar. Art. 14 - O servidor em exercício em mais de uma unidade escolar terá direito a voto em cada uma das unidades. Art. 15 - Ninguém poderá votar mais de uma vez na unidade escolar, ainda que represente de vários segmentos. Art. 16 - Será garantido o exercício do direito de voto ao servidor que, atendidos os demais requisitos desta Lei, esteja de férias, licença-médica ou qualquer outra forma de suspensão da relação de trabalho, exceto os que estejam cumprindo suspensão disciplinar. Art. 17 - Para fins de apuração do resultado da votação, nas escolas Municipais será estabelecido um critério de proporcionalidade de 54% para professores e funcionários da escola, 23% para os alunos e 23% para os pais de alunos. CAPÍTULO III DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO Art. 18 - O exame de certificação profissional destina-se ao credenciamento de servidores efetivos do quadro do magistério Municipal, conforme critérios de competências técnico-profissionais, para que estejam aptos ao exercício da gestão escolar,

na função de Gestor/Diretor Geral e Gestor Auxiliar/Diretor Adjunto. §1º. O exame de certificação profissional constituir-se-á de um curso de formação de 40 (quarenta) horas e de uma prova. §2º. Para ser aprovado, o candidato deverá ter presença mínima de 75% da carga horária do curso e aproveitamento de 65% na prova final. §3º. O resultado do exame de certificação profissional terá validade por 03 (três) anos, iniciando-se a partir da data de divulgação dos resultados. Art. 19 - O conteúdo programático da prova escrita será composto pelos conteúdos desenvolvidos no curso de formação e bibliografia divulgada pela Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização da prova. Art. 20 - As notas dos candidatos aprovados serão divulgadas na sede da SEMED, Câmara Municipal, Fórum Municipal e na Prefeitura Municipal. Art. 21 - Será admitido recurso em relação ao resultado obtido pelo candidato na prova de certificação. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso manifestamente inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido. Art. 22 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, endereçado ao Secretário (a) Municipal de Educação e protocolado na sede da SEMED. Art. 23 - O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias após a divulgação do resultado da prova. Art. 24 - Se do exame do recurso resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Art. 25 - A decisão proferida por ocasião do julgamento do recurso será irrecurável. CAPÍTULO IV DA NOMEAÇÃO E DA POSSE Art. 26 - Cabe à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação assegurar, no prazo máximo de 30 dias, Curso de Gestão Escolar de, no mínimo, 40 (quarenta) horas ao candidato eleito. Art. 27 - A nomeação dos candidatos escolhidos deverá ser feita no prazo de até (15) quinze dias após a divulgação do resultado do processo seletivo democrático. § 1º No ato da posse, o candidato eleito assinará o contrato de gestão. § 2º. O contrato de gestão estabelecerá as metas qualitativas e quantitativas a serem alcançadas pela equipe escolar. § 3º. O gestor e a equipe escolar deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após a posse, encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação planejamento específico para o alcance das metas estabelecidas no contrato de gestão. § 4º. O alcance das metas estabelecidas no contrato de gestão servirá de parâmetro de avaliação da atuação profissional do gestor. Art. 28 - O Diretor poderá ser exonerado por decisão motivada do Prefeito Municipal diante do descumprimento imotivado das metas estipuladas no contrato de gestão. Parágrafo Único. A partir da posse, o Gestor/Diretor e Gestor Adjunto, deverá obrigatoriamente passar ao regime de 40 (quarenta) horas. Art. 29 - O Gestor deverá apresentar ao final de cada ano de sua gestão relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. Art. 30 - No momento da transmissão do cargo ao novo Gestor/Diretor Geral, o profissional da educação, que estiver na direção, deverá apresentar: I. Avaliação pedagógica de sua gestão; II. Balanço do acervo documental; III. Balanço Patrimonial e Financeiro. IV. Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar; V. Apresentação de prestação de contas à comunidade. Art. 31 - Havendo exoneração do Gestor/Diretor Geral, assumirá a Gestão Escolar o Gestor Auxiliar/Diretor Adjunto e, sucessivamente, professor indicado pela Secretaria Municipal de Educação. Neste último caso, o exercício somente se estenderá até a realização de novo processo seletivo democrático. Art. 32 - A Secretaria Municipal de Educação editará Portaria com normas complementares à presente Lei. Art. 33 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPAL DE MIRADOR ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE MARÇO DE 2016. JOACY DE ANDRADE BARROS. Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Isabel Aquino Rego Barros

### **DECRETO Nº 114/2016**

**DECRETO Nº 114/2016. Mirador, 18 de abril de 2016. “DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR - MA, JOACY DE ANDRADE BARROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. D E C R E T A: Art. 1º-** Fica constituída a Comissão para o acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação por Tempo Determinado, conforme Edital Nº: **001/2016**, visando à contratação, em caráter excepcional, de profissionais da Educação, pelo período de vigência, constante do referido Edital; bem como formação de quadro de reserva para atendimento ao princípio de continuidade da Administração Municipal. **Parágrafo único** - O Processo Seletivo Simplificado definido no caput deste artigo está também amparado pelo art. 37 IX, da Constituição Federal e, em conformidade com a legislação definida no Edital nº: **001/2016. Art. 2º-** A Comissão responsabilizar-se-á pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo, sendo composta pelos seguintes membros: 1. Domingos Rodrigues da Silva. 2. Erenilde Campos Everton Bezerra. 3. Raimunda Nonata de Carvalho Silva. 4. Ulânia Cariolano Costa Lima. 5. Maria do Socorro Ferreira Feitosa Bonfim. **Art. 3º** - Homologado o resultado do processo Seletivo, fica extinta a presente COMISSÃO, cujos membros não terão ressarcimento financeiro pelos trabalhos desenvolvidos. **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMpra-se e Publique-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO EM 18 ABRIL DE 2016. JOACY DE ANDRADE BARROS. PREFEITO MUNICIPAL.

**Autor da Publicação:** Isabel Aquino Rego Barros

### **Prefeitura Municipal de Porto Franco**

#### **AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO - FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 003/2016-CPL**

#### **AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO - FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 003/2016-CPL**

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Tomada de Preço nº. 003/2016-CPL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Atenção Básica, nos termos da Portaria Ministerial nº 1.159, de 27 de Maio de 2014 do Ministério da Saúde (Proposta nº 14391.512000/1140-02). Após análise dos Documentos de Habilitação apresentados, as licitantes a seguir descritas foram declaradas HABILITADAS: **LICITANTE 01 - SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, LICITANTE 02 - DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, LICITANTE 03 - D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA e LICITANTE 04 - ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA.** Na

forma disposta no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 abre-se o prazo legal para interposição de recurso, desistência formal ou decurso do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso relativo a esta fase. Decorrido o prazo de recursos quanto à fase de habilitação, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo a esta fase, fica marcada para o dia 05/05/2016 às 10h30min (dez horas e trinta minutos) a data da sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços. Porto Franco/MA, 20 de abril de 2016.

**Autor da Publicação:** Jonas Figueiredo Barros

#### **AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO - FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2016-CPL**

#### **AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO - FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2016-CPL**

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Concorrência Pública 002/2016-CPL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Hospital e Maternidade Aderson Marinho de Porto Franco, nos termos da Portaria Ministerial nº. 1.279, de 11/06/2014 (Proposta nº 14391.512000/1140-01) do Ministério da Saúde. Após análise dos Documentos de Habilitação apresentados, as licitantes a seguir descritas foram declaradas HABILITADAS: LICITANTE 01 - SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, LICITANTE 02 - INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LICITANTE 03 - DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, LICITANTE 04 - D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA, LICITANTE 05 - JARAGUÁ MERCANTIL LTDA, LICITANTE 06 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA, LICITANTE 07 - ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA e LICITANTE 08 - PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA. Na forma disposta no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 abre-se o prazo legal para interposição de recurso, desistência formal ou decurso do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso relativo a esta fase. Decorrido o prazo de recursos quanto à fase de habilitação, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo a esta fase, fica marcada para o dia 05/05/2016 às 12:00 (doze horas) a data da sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços. Porto Franco/MA, 20 de abril de 2016.

**Autor da Publicação:** Jonas Figueiredo Barros

#### **AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO - FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2016-CPL**

#### **AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO - FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2016-CPL**

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Tomada de Preço nº. 002/2016-CPL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais para o Hospital e Maternidade Aderson Marinho de Porto Franco, nos termos das especificações constantes da Portaria nº 294, de 23/11/2015 da Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão. Após análise dos Documentos de Habilitação apresentados, as licitantes a seguir descritas foram declaradas HABILITADAS: LICITANTE 01 - SANA



COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, LICITANTE 02 - INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LICITANTE 03 - DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, LICITANTE 04 - D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA e LICITANTE 05 - ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA. Na forma disposta no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 abre-se o prazo legal para interposição de recurso, desistência formal ou decurso do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso relativo a esta fase. Decorrido o prazo de recursos quanto à fase de habilitação, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo a esta fase, fica marcada para o dia 05/05/2016 às 09h00min (nove horas) a data da sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços. Porto Franco/MA, 20 de abril de 2016.

**Autor da Publicação:** Jonas Figueiredo Barros

### Prefeitura Municipal de Presidente Médici

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 019/2016

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 019/2016.** A Prefeitura Municipal de Presidente Médici - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 018/2016, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de construção, pintura, madeira, pré-moldados, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário, destinado a reforma, manutenção e construção de prédios e instalações públicas, de interesse de diversas Secretarias do Município de Presidente Médici/MA. Saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: **REGINALDO C. SOARES - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.684.027/0001-20, com sede na Rua do Comercio nº 525, Centro Presidente Médici - MA, vencedora dos itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 560.938,25 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Médici - MA. Presidente Médici - MA, em 19 de Abril de 2016. Raélia de Cássia Ferreira da Silva. Pregoeira Municipal.

**Autor da Publicação:** Eliene de Sousa Magalhães

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 018/2016

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 018/2016.** A Prefeitura Municipal de Presidente Médici - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 018/2016, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de produtos de malharia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais SEMAFI, SEMAS, SEMED E SEMUS do Município de Presidente Médici - MA. Saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: **ROSILENE F. SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.728.862/0001-06, com sede na Av. João Moraes de Sousa nº 279, Centro, Santa Luzia do Paruá - MA, vencedora dos itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 89.970,00 (Oitenta e nove mil e novecentos e setenta reais). A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vistas

franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Médici - MA. Presidente Médici - MA, em 19 de Abril de 2016. Raélia de Cássia Ferreira da Silva. Pregoeira Municipal.

**Autor da Publicação:** Eliene de Sousa Magalhães

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 021/2016

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 021/2016.** A Prefeitura Municipal de Presidente Médici - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 021/2016, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de material odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: **G. R. B. NUNES - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.210.872/0001-72, com sede na Av. Duque de Caxias nº 01, Centro, Santa Helena - MA, vencedora dos itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 234.459,05 (Duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta nove reais e cinco centavos). A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Médici - MA. Presidente Médici - MA, em 20 de Abril de 2016. Raélia de Cássia Ferreira da Silva. Pregoeira Municipal.

**Autor da Publicação:** Eliene de Sousa Magalhães

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 020/2016

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 020/2016.** A Prefeitura Municipal de Presidente Médici - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 020/2016, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus, câmaras de ar, válvulas e fitas protetoras, de interesse de diversas Secretarias do Município de Presidente Médici/MA. Saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: **ALEX R. DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.102.449/0001-47, com sede na Rod. Br 316, Km 66, nº 10 - Primavera, Governador Nunes Freire - MA, vencedora dos itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 406.692,00 ( Quatrocentos e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais). A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Médici - MA. Presidente Médici - MA, em 20 de Abril de 2016. Raélia de Cássia Ferreira da Silva. Pregoeira Municipal.

**Autor da Publicação:** Eliene de Sousa Magalhães

### Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160419008/2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160419008/2016.** Referência: **Pregão Presencial nº 008/2016. PARTES:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa META EVENTOS E CONSULTORIA LTDA -

EPP; **ESPÉCIE:** contratação de empresa para realizar ações com famílias beneficiárias da Assistência Social e os trabalhadores do SUAS, assegurando a resolutividade e o atendimento das necessidades nos projetos, garantindo assim o compromisso com a construção do protagonismo familiar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/02. **VALOR:** R\$ 141.135,00 (cento e quarenta e um mil cento e trinta e cinco reais);

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2016. **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** 14 - PM RIBAMAR FIQUENE- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL; 08.122.0003.2-046 - MANUTENÇÃO DE SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA; 14 - PM RIBAMAR FIQUENE- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL; 08.244.0012.2-047 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHEIROS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. 14 - PM RIBAMAR FIQUENE- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.243.0009.2-050 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA; 14 - PM RIBAMAR FIQUENE- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.243.0009.2-052 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. 14 - PM RIBAMAR FIQUENE- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0010.2-057 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CRAS; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

**SIGNATÁRIOS:** Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e a Sra. Itaneide Alves Bezerra - Administradora, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2016. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, em 19 de abril de 2016.

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira CARneiro

#### RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2016

#### RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para Prestação de serviços de Manutenção de Impressoras e Recarga de Cartuchos, para atender as necessidades de diversas Secretarias desta Municipalidade. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 128.502,50 (cento e vinte e oito mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e a empresa - CASA DOS CARTUCHOS & INFORMÁTICA LTDA. Pregão Presencial nº 006/2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2013 e Decreto nº 041/2015. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2016. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos - MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Genival Fonseca Pinheiro, Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda, Secretário Municipal de Saúde, Sr. Edmilson Gonçalves Macedo, Secretário Municipal de Educação, Sr. Antônio da Silva Cardoso, pelo Contratante e o Sr. Victor Leonardo Sousa Nascimento, pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: CASA DOS CARTUCHOS & INFORMÁTICA LTDA	
CNPJ: 13.835.842/0001-05	
ENDEREÇO: AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 1270, NOVA IMPERATRIZ - IMPERATRIZ/MA	
REPRESENTANTE: SR. VICTOR LEONARDO SOUSA NASCIMENTO	
TELEFONE: * NÃO INFORMADO	
EMAIL: * NÃO INFORMADO	
<b>MANUTENÇÕES EM IMPRESSORAS</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEMAP	SEMAS	SEMED	SEMUS	QUANT. TOTA	P. UNIT. REGISTRADO R\$	P. TOTAL REGISTRADO R\$
1	Serviço de Manutenção preventivo e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). <b>DCP LASER JET - 8157 DN.</b>	UND	10	15	25	25	75	R\$ 350,00	R\$ 26.250,00
2	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). <b>DCP LASER JET - 8085DN.</b>	UND	10	15	15	10	50	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
3	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). <b>LASER JET - P1102W.</b>	UND	20	10	20	10	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). <b>LASERJET - M1132MFP.</b>	UND	10	10	20	20	60	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). <b>3050 JATO DE TINTA.</b>	UND	-	-	25	20	45	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) <b>DCP1536.</b>	UND	20	-	-	-	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) <b>Deskjet SERIE 3000 DESK JET.</b>	UND	5	5	20	5	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
<b>RECARGA DE CARTUCHOS E TONER</b>									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEMAP	SEMAS	SEMED	SEMUS	QUANT. TOTA	P. UNIT.	P. TOTAL
8	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	UND	30	20	50	40	140	R\$ 17,50	R\$ 2.450,00
9	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	UND	30	20	50	40	140	R\$ 17,50	R\$ 2.450,00
10	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	UND	20	20	50	60	150	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
11	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	UND	20	20	50	60	150	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
12	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	UND	10	20	40	25	95	R\$ 17,50	R\$ 1.662,50
13	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	UND	10	20	40	25	95	R\$ 17,50	R\$ 1.662,50
14	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	UND	10	20	40	25	95	R\$ 17,50	R\$ 1.662,50
15	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	UND	10	20	40	25	95	R\$ 17,00	R\$ 1.615,00
16	RECARGA Cartucho Toner impressora Laserjet P1102W CE285A.	UND	30	10	40	10	90	R\$ 75,00	R\$ 6.750,00
17	RECARGA Cartucho Toner impressora DCP/8085/DN	UND	30	10	40	10	90	R\$ 85,00	R\$ 7.650,00
18	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	UND	40	-	40	-	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
19	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1536 DNF/MFP	UND	20	30	-	-	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
20	RECARGA Cartucho toner Impressora DCP 7065/ DN	UND	-	40	40	-	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
21	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	UND	10	-	-	100	110	R\$ 70,00	R\$ 7.700,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO R\$</b>									<b>R\$ 128.502,50</b>

Valor Total Registrado: R\$ 128.502,50 (cento e vinte e oito mil quinhentos e dois reais e cinquenta). Ribamar Fiquene - MA, 19 de abril de 2016.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

### RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2016

#### RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios, diversos, destinados a composição da merenda escolar, nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Ribamar Fiquene - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 426.387,57 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa - BATISTA E COELHO LTDA. Pregão Presencial n° 005/2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei n° 10.520/2002 regulamentado pelo Decreto Municipal n° 06/2013 e Decreto n° 041/2015. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2016. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos - MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Educação, Sr. Antônio da Silva Cardoso, pelo Contratante e o Sr. Francisco Vinicius Batista e Coelho, pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: BATISTA E COELHO LTDA						
CNPJ: 07.321.315/0001-80						
ENDEREÇO: RUA SEIS DE DEZEMBRO, Nº 08 A, NOVO HORIZONTE - IMPERATRIZ/MA						
REPRESENTANTE: SR. FRANCISCO VINICIUS BATISTA E COELHO						
TELEFONE: (99) 3582-3629						
EMAIL: com.novohorizonte@folha.com.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNT. REGISTRADO R\$	PREÇO TOTAL REGISTRADO R\$
1	<b>ARROZ TIPO I</b> - Arroz agulhinha, tipo I, classe longo e fino, embalagem primária plástica de 5 kg, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT.	776	Gazela	R\$ 16,15	R\$ 12.532,40
2	<b>ARROZ TIPO I - Arroz agulhinha</b> , tipo I, classe longo e fino, embalagem primária plástica de 1 kg, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT.	3.300	Gazela	R\$ 3,19	R\$ 10.527,00

3	<b>MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO</b> - p/ preparo de mingau, não contém ovo (tipo maisena tradicional). Embalagens de 500g. Deve estar isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	EBL	110	Maisena	R\$ 6,10	R\$ 671,00
4	<b>Feijão preto tipo 1</b> , novo, grãos inteiros, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos Em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	55	San Rei	R\$ 7,05	R\$ 387,75
5	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Feijão carioca</b> , tipo 1- embalagem primária de 1,0 kg, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega expressas na embalagem, bem como o número do lote.	PCT	165	San Rei	R\$ 7,00	R\$ 1.155,00
6	<b>Macarrão, tipo parafuso</b> em saco plástico de polietileno, atóxico transparente contendo 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT	220	Viccari	R\$ 2,60	R\$ 572,00
7	<b>Macarrão espaguete</b> , Tipo fino, pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	6.000	Viccari	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00



8	<b>Flocos de milho (flocão) pré-cozido</b> , 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	286	Nutrivita	R\$ 1,52	R\$ 434,72
9	<b>Flocos de arroz (flocão) pré-cozido</b> , 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	2.700	Nutrivita	R\$ 1,85	R\$ 4.995,00
10	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - farinha de mandioca, 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de plástico de 1kg, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	200	Padrão	R\$ 3,70	R\$ 740,00
11	<b>Milho de canjica branca</b> , pacote de 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PCT	1.500	Sinhá	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
12	<b>Milho de canjica amarelo</b> , pacote de 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PCT	1.500	Sinhá	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
13	<b>Biscoito doce tipo Maria</b> . Cor, cheiro e sabor próprios, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote em plástico impermeável, com peso líquido de 400g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PCT	1.600	Trigolino	R\$ 3,30	R\$ 5.280,00
14	<b>Fécula de mandioca</b> . Embalagem 1 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PCT	800	Derinar	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00

15	<b>Milho de pipoca</b> Em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 500 g. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PCT	250	Nutrivita	R\$ 1,90	R\$ 475,00
16	<b>Café</b> torrado e moído, embalado a vácuo com peso líquido 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PCT	250	Maratá	R\$ 9,85	R\$ 2.462,50
17	<b>Gelatina em pó</b> sabor morango. Pacote de 1kg . Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PCT	80	Quaker	R\$ 15,20	R\$ 1.216,00
18	<b>Farinha de Trigo com fermento</b> , em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 1 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PCT	500	Rosa Branca	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
19	<b>Coco Ralado sem adição de açúcar.</b> Embalagem a critério do fornecedor. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	kg	100	Bom Coco	R\$ 1,04	R\$ 104,00
20	<b>SAL</b> - refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1kg, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Quantidade de iodo: mínima de 0,04 mg e máxima de 0,10 mg por 1 g do produto. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	390	Du Norte	R\$ 0,64	R\$ 249,60
21	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> - Açúcar cristal, embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 02 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	PCT	1.500	Tropical	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
22	<b>PTS</b> (Proteína Texturizada de Soja) escura. Pacote de 500 g.	PCT	1.320	Sinhá	R\$ 4,99	R\$ 6.586,80
23	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> - produto em PÓ, em pacotes de 1kg enriquecido com ferro. Embalagens íntegras. Não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas, perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto e embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	1.000	Sustentary	R\$ 9,03	R\$ 9.030,00
24	<b>Biscoito tipo cream cracker.</b> Pacote de 400g.	PCT	3.300	Trigolino	R\$ 3,00	R\$ 9.900,00

25	<b>Biscoito Rosquinha sabor chocolate</b> , embalagem de polietileno atóxico, de 1 kg.	PCT	1.000	Trigolino	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
26	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - Leite em pó, integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteínas para cada porção de 100g. Embalagem primária de alumínio, em pacotes de 1kg, inviolada, livre de insetos, larvas, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	2.000	Soberano	R\$ 19,40	R\$ 38.800,00
27	<b>Preparo líquido para refresco de fruta</b> com 30% de polpa, fruta, com concentração para 6 ou 8 partes de água adoçado, preparado por meio processo tecnológico adequado não fermentado, de cor, aroma característica da fruta sabor <b>goiaba</b> . Garrafa de plástico 500 ml.	UND.	1.000	Granville	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00
28	<b>Preparo líquido para refresco de fruta</b> com 30% de polpa, fruta, com concentração para 6 ou 8 partes de água adoçado, preparado por meio processo tecnológico adequado não fermentado, de cor, aroma característica da fruta sabor <b>acerola</b> . Garrafa de plástico 500 ml.	UND.	1.000	Granville	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00
29	<b>Preparo líquido para refresco de fruta</b> com 30% de polpa, fruta, com concentração para 6 ou 8 partes de água adoçado, preparado por meio processo tecnológico adequado não fermentado, de cor, aroma característica da fruta sabor <b>caju</b> . Garrafa de plástico 500 ml.	UND.	3.800	Granville	R\$ 2,49	R\$ 9.462,00
30	<b>POLPA DE maracujá</b> - polpa de fruta congelada, isenta de contaminação. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo de seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente.	EMB	500	K Fruta	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
31	<b>POLPA DE acerola</b> - polpa de fruta congelada, isenta de contaminação. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo de seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente.	EMB	500	K Fruta	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00

32	<b>POLPA DE GOIABA</b> - polpa de fruta congelada, isenta de contaminação. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo de seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente.	EMB	500	K Fruta	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
33	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> - Óleo de soja refinado, livre de gorduras trans e de colesterol, rico em vitamina E, embalagens primárias em latas ou garrafas contendo no mínimo 900 ml, não amassadas, estufadas ou enferrujadas e invioladas, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do Alvará Sanitário do fabricante. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	UND	1.500	ABC	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00
34	<b>Sardinha de molho de tomate</b> , Lata de 125 g.	LATA	1.300	Palmeiron	R\$ 2,90	R\$ 3.770,00
35	<b>Peta de polvilho</b> embalagem deverá ser em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente etiquetados com peso 100g, data de produção e validade mínima de 05 (cinco) dias da data de fabricação.	EMB	900	Empório dos Pães	R\$ 3,80	R\$ 3.420,00
36	<b>logurte (Bebida láctea) sabor morango</b> , embalagem em saco de polietileno atóxico leitoso com 1 litro do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	EMB	800	Maragute	R\$ 8,74	R\$ 6.992,00
37	<b>PÃO TIPO HOT DOG</b> - Tipo hot dog, a base de farinha de trigo especial, fermento, ovos, gordura hidrogenada ou banha, contendo reforçador, açúcar, sal, antimifo e leite em pó integral de origem animal. A embalagem deverá ser em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente etiquetados com peso, data de produção e validade mínima de 05 (cinco) dias da data de fabricação.	EMB	800	Empório dos Pães	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
38	<b>MARGARINA</b> - margarina vegetal cremosa com sal, com 60% de lipídios, embalagem potes de 500g, íntegros, resistentes e limpos. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega.	EMB	1.800	Primor	R\$ 3,73	R\$ 6.714,00

39	<b>Mistura preparo para bolo de Milho.</b> Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. Embalados em saco de poliéster metalizado laminado atóxico de 450 g	PCT	100	Sandela	R\$ 4,49	R\$ 449,00
40	<b>Mistura preparo para bolo de coco.</b> Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. Embalados em saco de poliéster metalizado laminado atóxico de 450 g	PCT	100	Sandela	R\$ 4,49	R\$ 449,00
41	<b>Mistura preparo para bolo de chocolate.</b> Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. Embalados em saco de poliéster metalizado laminado atóxico de 450 g	PCT	500	Sandela	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
42	<b>Mistura preparo para bolo de abacaxi.</b> Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. Embalados em saco de poliéster metalizado laminado atóxico de 450 g	PCT	500	Sandela	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
43	<b>Leite Condensado</b> , tradicional, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	UND	400	Purelac	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
44	<b>Condimento</b> de alho, sal, constituído de pimenta do reino, e outras ervas e especiarias. Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas	EMB	500	Tia Dedé	R\$ 1,25	R\$ 625,00
45	<b>Canela em pó</b> , em embalagem de 50 g. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	EMB	350	Norte Sul	R\$ 3,40	R\$ 1.190,00
46	<b>ALHO</b> - Inteiro, não amassada, com cor e cheiro característico. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	KG	600	Nacional	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
47	<b>Cebola branca</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	KG	1.300	Regional	R\$ 4,99	R\$ 6.487,00
48	<b>Repolho</b> Tamanho médio, Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	KG	600	Regional	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00
49	<b>Batata inglesa</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho lavada, Inteira, não amassada, com cor e odor característicos. Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	KG	286	Regional	R\$ 6,00	R\$ 1.716,00
50	<b>Batata Doce</b> , Tamanho médio, Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	KG	300	Regional	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00

51	Cenoura, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	KG	300	Regional	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
52	<b>Laranja Pêra</b> , Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, com prazo de utilização conforme data de entrega e utilização no cardápio. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca bem como entrega de produto com características que o demonstrem ter idade avançada.	KG	500	Regional	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
53	<b>Tomate cajá</b> , Tamanho médio, Fresco, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	KG	500	Regional	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
54	<b>Orégano</b> , contendo 50 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	EMB	37	In Natura	R\$ 3,00	R\$ 111,00
55	<b>Vinagre</b> embalagem plástica com aproximadamente 750 ml. O produto poderá ter validade inferior a seis meses e data de fabricação de 30 dias.	EMB	150	Maratá	R\$ 2,00	R\$ 300,00
56	<b>COLORAU</b> - Embalagem primária de 100g em. Produto puro, sem adição de sal, composto de arroz triturado, óleo vegetal e corante natural de urucum, livre de impurezas. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	EMB	1.500	Nutrivita	R\$ 0,40	R\$ 600,00
57	<b>Pimenta do reino moída</b> em embalagem plástica contendo 100 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	EMB	50	Imperador	R\$ 1,80	R\$ 90,00
58	<b>MOLHO TOMATE</b> - extrato de tomate, de 01 litro. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de com número de registro no Ministério da Saúde, constando prazo de validade, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contando da data de entrega do produto.	EMB	500	Bonare	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00

59	<b>MOLHO TOMATE</b> - extrato de tomate, latas de 350 g. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de com número de registro no Ministério da Saúde, constando prazo de validade, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contando da data de entrega do produto.	EMB	800	Bonare	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
60	<b>Charque Bovino</b> dianteiro de 1kg sem água (ponta de agulha).	EMB	150	Favorito	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
61	<b>Carne moída fresca bovina</b> - carne bovina (acém, fraldinha, músculo, peito) moída, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, embalada em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, fresca ou resfriada, obtida pelo preparo de músculo bovino limpo, moído, sem adição de conservantes ou outros aditivos nem substâncias que possam comprometer a qualidade higiênica do produto ou suas qualidades organolépticas características. Apresentando baixo percentual de gordura, no máximo - (10%). Peso drenado mínimo de 700g por kg do produto. Validade de no Mínimo 80% da data de entrega do produto.	KG	1.000	Regional	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
62	Linguiça defumada fina mista, com 90 dias de validade, em temperatura ambiente, com embalagem a vácuo de 2,5 kg.	EMB	500	Rezende	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
63	<b>CARNE DE SOL BOVINA</b> - carne de sol bovina fresca ou resfriada, obtida pelo preparo de ALCATRA bovino limpo, sem adição de conservantes ou outros aditivos nem substâncias que possam comprometer a qualidade higiênica do produto ou suas qualidades organolépticas características. Apresentando baixo percentual de gordura, no máximo - (10%). Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	500	Regional	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00



64	<p><b>SALSICHA</b> - embalagem a vácuo, em polietileno atóxico, transparente com 3kg do produto, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Ingredientes: Carne bovina, carne suína, toucinho, miúdos de bovino, água, proteína vegetal, amido de milho, glicose, sal, especiarias ao molho de tomate, carnes mecanicamente separada de aves, proteína vegetal, farinha de trigo, condimentos naturais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DipoA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.</p>	EMB	1.000	Maná	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00
65	<p><b>Coxas e sobre coxas inteiras</b>, embaladas em saco de polietileno atóxico transparente. Apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalados em bandejas de isopor plastificadas ou saco plástico próprios da marca, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega.</p>	KG	7.000	Flamboia	R\$ 8,35	R\$ 58.450,00
66	<p><b>FRANGO INTEIRO</b> - apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalados em saco plástico próprio da marca, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote.</p>	KG	1.073	Ave Nova	R\$ 7,60	R\$ 8.154,80
67	<p><b>Costela de boi fresca</b> quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.</p>	KG	200	Regional	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00

68	<b>Acém bovino</b> Composição: máximo permitido de água - 3% e de gordura - 15%, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial.	KG	500	Regional	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
69	<b>Ovos de primeira qualidade</b> , deverão ser frescos, apresentar casca limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável (Cartela com trinta unidade). Validade de 30 (trinta) dias.	CARTE	50	Ovos do Brasil	R\$ 18,00	R\$ 900,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO R\$</b>						<b>R\$ 426.387,57</b>

Valor Total Registrado R\$ 426.387,57 ( quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Ribamar Fiquene - MA, 19 de abril de 2016.

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira Carneiro

## Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão

### DECRETO Nº008/2016

**DECRETO Nº 008/2016**Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Manoel Neto Barbosa de Sousa, no uso de suas atribuições legais formuladas no direito que lhe é permitido e considerado a Lei Municipal nº 06 de 25 de junho de 2007. **DECRETA:** Art. 1º - Estabelece Ponto Facultativo para os Servidores Públicos do Município de Santa Filomena do Maranhão- MA o dia 22 do mês de abril de 2016, que sucede o Feriado Nacional do dia 21 de abril, data que se comemora o dia de Tiradentes. A medida não se aplica as repartições que, por sua natureza, exijam regime de plantão permanente.Art. 2º - Este Decreto - entrara em vigor na data de sua assinatura.**DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUI-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão- MA 20 de abril de 2016. Manoel Neto Barbosa de Sousa.Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Wiltania da Costa Souza

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2016

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2016.** A Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, com sede na Av. Valentim Gomes, nº200, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e do Pregoeiro Municipal com sua equipe de apoio instituída pelo decreto nº 001-2015, de 05 de janeiro de 2015, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Comunica ao Publico em Geral que esta prorrogada a data de abertura dos Pregões de nº 011-2016, para o dia 10 de maio de 2016, maiores esclarecimento os interessados procure o endereço acima mencionado em horário comercial das 08:00 as 12:00 horas. Pregoeiro Municipal - JOSE FELIX DA COSTA FILHO, Santa Filomena do Maranhão - MA, 20 de abril de 2016.

**Autor da Publicação:** Wiltania da Costa Souza

### MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 55, inciso III da Lei Orgânica do Município **Considerando** o feriado nacional de Tiradentes no dia 20 de abril de 2016.**DECRETA:**Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, no dia 22 de abril de 2016.Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia, quais sejam, serviços públicos de saúde, limpeza pública e segurança pública.Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, aos 20 dias do mês de abril de 2016.**Eunélio Macedo Mendonça Prefeito Municipal**

**Autor da Publicação:** Ricardo Tadeu Matos Sousa

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

### DECRETO Nº. 17/2016 “DECLARA PONTO FACULTATIVO NO

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

### ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.


\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				<b>OBRIGATÓRIO</b>					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							



This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Fri Apr 22 04:00:31 BRT 2016
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	2670235723602551733
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)